J-12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N° 1.173/98. DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

"QUE REVOGA INCISO DA LEI 1.169/98"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica revogado o inciso III do Artigo 4° da Lei Municipal N° 1.169/98.

ARTIGO 2º- As despesas decorrente da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 11 de dezembro de 1998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESTAHA DO AMARAL Secretaria

Publicado no Jornal: 10 vovio do Juvo Afixado no mural do Paço Municipal nº de 15/12/198 Taquarituba SP 11/12/198



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07